



## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto nº 127/2019 em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, torna público aos interessados que realizará **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE**, visando à contratação do objeto especificado no item 01 (um) deste Convite, cuja abertura dar-se-á no dia 31 de maio de 2019 as 10:00hs, horário do Estado da Bahia, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Purificação, s/n, Ao lado da LACLISA, Centro, Santo Amaro - Bahia, CEP 44.200-000, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 219/2019**.

### 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. – Constitui objeto desta licitação a, conforme quantidade, especificação e Termo Referência, contidas no **ANEXO I, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO JUNINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM INSTALAÇÃO/ COLOCAÇÃO E RETIRADA NOS LOGRADOUROS E RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO PARA FESTEJOS JUNINOS**, deste edital e, consoante às condições previstas na Minuta de Contrato do **ANEXO II**.

1.2. – **Correrão por conta do Licitante Vencedor as despesas com o pessoal contratado, no que tange a transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste edital.**

### 2 – DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. – De acordo com o art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, item I, a presente licitação é do tipo **Menor preço do lote** e execução no regime de empreitada por preço global.

### 3 – DA SUBORDINAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. – O presente convite subordina-se, em seu todo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.2. – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2.1. – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3.3. – A mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

3.4. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3.4.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 4 – CREDENCIAMENTO:

4.1. – O representante da Empresa deverá apresentar credencial, em original, com papel timbrado do licitante, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social.



**4.2.** – A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.

**4.3 – Apresentação de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme modelo do Anexo VI.**

## **5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**5.1. – Dia: 31/05/2019, as 10:00hs - Horário do Estado da Bahia.**

**5.2. – Local:** Setor de Licitações, sito a Praça da Purificação, s/n, Ao lado da LACLISA, Centro, Santo Amaro - Bahia, CEP 44.200-000.

## **6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1. –** As empresas deverão apresentar sua proposta em envelopes opacos, lacrados, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, endereço, a modalidade, número e a data da licitação, além de identificação dos mesmos: Envelope “A” - Habilitação e Envelope “B” – Proposta de Preço.

## **7 – HABILITAÇÃO ( ENVELOPE “A” )**

**7.1. –** Os participantes que apresentarem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, estão desobrigados de apresentar os documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “e” do item 7.2 deste Edital.

**7.2. –** Os demais interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, poderão participar do certame, devendo obrigatoriamente apresentar nesta ocasião a seguinte documentação:

a)Cartão do CNPJ atualizado;

b)Contrato Social, e alterações se houver;

c)Certidão de Regularidade com o FGTS;

d)Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Públicas: Municipal, Estadual e Federal (Incluindo Certidão da Dívida Ativa da União conjunta com Seguridade Social);

e)Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) conforme constante do Anexo IV;

f)Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo V;

**g)Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.**

**7.3. –** O(s) documento(s) exigido(s) para essa habilitação deverá (ão) ser apresentado(s) em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, além de estarem dentro do prazo de validade.

**7.4. –** Iniciada a abertura dos envelopes “A” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.



**7.5.** – A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope “A”), será automaticamente inabilitada com a consequente devolução do envelope “B” (Proposta de Preço), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

**7.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.7** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

## **8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE “B”)**

**8.1.** – A Proposta de Preço deverá ser apresentada, conforme o Anexo III, contendo as seguintes informações:

1. Razão Social;
2. CNPJ;
3. Endereço, bem como: telefone/ou fax para contato;
4. Preço unitário e preço total;
5. Data e assinatura do sócio ou representante legal;
6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.2.** – A Proposta de Preço deverá estar em original, datilografado ou digitado apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**8.3.** – Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, inclusive impostos e taxas.

**8.4.** – Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

## **9 – REAJUSTAMENTO**

**9.1.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**9.1.2** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**9.1.3** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**9.1.4** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

**9.2.** – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços/fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do **CONTRATANTE**.

**9.3.** – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

**9.4.** – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

**9.5.** – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 9.2, caput; 9.3 e 9.4.

## **10 – VALIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

## **11 - FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da Secretaria Municipal de Cultura.

**11.2.** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro, conforme, a seguir: 1ª parcela – em até 20 dias da assinatura do contrato, 2ª parcela – até 10/02/2019 e 3ª parcela – até 10/03/2019. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

## **12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1.** – A presente Licitação é da modalidade Convite;

**12.1.1** - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

**12.1.2** - A comissão considerará vencedora a proposta que apresentar o menor preço por lote.

**12.2.** – Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 12.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 12.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor preço global.

**12.3.** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para quais todas as empresas serão convocadas através aviso fixado na sede da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO/BA.

**12.3.1** - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando as propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos seus membros e representantes procedendo-se a seguir o devido julgamento;

**12.3.2** - Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

**12.3.3** - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela comissão;

**12.4.** - Critérios de Julgamento

**12.4.1** - Desclassificação:

**12.4.1.1** - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;



- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.
- d) O preço máximo global fixado pela Administração será de **R\$ 90.466,66 (noventa mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, para o Lote 01, em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### 12.4.2 - Classificação:

12.4.2.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

12.4.2.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação globalmente, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

12.4.2.3 - Havendo igualdade de valores entre propostas, proceder-se-á o desempate mediante sorteio entre os Licitantes.

12.5. - No interesse da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO - Bahia, a Licitação poderá ser revogada na sua totalidade ou em parte sem que caiba aos seus participantes, indenização de qualquer natureza e os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1994, e 9.648 de 27 de maio de 1998.

#### 12.6. - Adjudicação e homologação:

12.6.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

12.6.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

12.7. - Serão desclassificadas as propostas que se revelarem manifestamente inexequíveis, as que não obedecerem às regras contidas no item 6 e 8 deste Edital, e ainda, as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações técnicas do bem licitado.

12.8. - Serão consideradas como manifestamente inexequíveis, para fins de desclassificação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

#### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. - O objeto do presente CONVITE correrá por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0909	2003 2025	33903900	0100 0142

#### 14 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. - O objeto deste edital será de **entrega imediata**, mediante autorização da Secretaria, no prazo de até **02 (dois)** dias corridos do recebimento da mesma.

14.2. - Após a homologação e adjudicação, o Licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, a fazer a



assinatura do Contrato (Anexo II), conforme Art. 64 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998;

**14.3.** – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada;

**14.4.** – No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar os documentos constantes das alíneas “C e D”, do item **7.2**, deste edital.

**14.4.1** - O descumprimento do disposto no item anterior implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis na legislação vigente.

**14.5.** – A entrega do objeto será feita mediante fiscalização e avaliação do setor competente desta Prefeitura.

**14.6.** – O prazo para a **execução** do objeto desta licitação ocorrerá durante os Festejos Juninos e vigência de **03 (três) meses** a partir da data de publicação no Diário Oficial do termo contratual.

**14.7.** – O prazo de execução dos serviços/fornecimentos poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15 – PENALIDADES:**

**15.1.** – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na **CLÁUSULA 14.1**;

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de **SANTO AMARO**, por prazo não superior a 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de **SANTO AMARO**, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria de Administração**.

## **16 – DOS RECURSOS**

**16.1.** – Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a CPL, através da Comissão de Licitação, situada na Praça da Purificação, s/n, ao



Processo: 19570e19 - Doc: 566 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 11/09/2019 11:48:20  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: e8500365-251a-4144-a394-91aa6b2f5300

lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO – Bahia. Será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, mediante a apresentação do documento original, no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do prazo recursal. Nos casos não sujeitos a prazo, o original deve ser apresentado 03 (três) dias após a data da recepção do material. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

### **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** – O Município se reserva o direito de recusar uma, algumas ou todas as propostas em despacho motivado, ou ainda anular ou revogar o presente **CONVITE**, sem que tal fato importe em direito a qualquer indenização.

**17.2.** – Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

**17.3.** – O licitante vencedor do Certame será convocado por fax ou telefone, através do número constante em sua proposta de preço a comparecer a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO através de representante devidamente credenciado, para proceder a assinatura do instrumento de contrato respectivo. O não atendimento a esta convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na decadência do direito do Licitante à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**17.4.** – Qualquer informação adicional referente ao objeto deste **CONVITE**, o licitante deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Praça da Purificação, s/n, ao lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO - Ba- CEP:44.200-000 ou pelo telefone (0xx75) 3241-8629.

SANTO AMARO, 24 de maio de 2019.

**JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA**

Presidente da CPL

CONVITE N°xxx/2019

000042

8

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626, CNPJ: 14.222.566/0001-72.





### ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO JUNINA, INCLUINDO FORNRCIMRNTO DE MATERIAL, COM INSTALAÇÃO/ COLOCAÇÃO E RETIRADA NOS LOGRADOUROS E RUAS NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO PARA FESTEJOS JUNINOS	UN	01	R\$ 90.466,66	R\$ 90.466,66
TOTAL					R\$ 90.466,66

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO JUNINA, INCLUINDO FORNRCIMRNTO DE MATERIAL, COM INSTALAÇÃO/ COLOCAÇÃO E RETIRADA NOS LOGRADOUROS E RUAS NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO PARA FESTEJOS JUNINOS.**

#### Justificativa:

O presente termo de referência visa solicitar conforme especificações técnicas em anexo, para atender as demandas dos festejos Juninos do Município de Santo Amaro/ BA, a serem realizados nos dias de junho, onde acontecerá as comemorações das festas juninas.

O presente procedimento visa à contratação de empresa especializada em serviços de organização, ornamentação e confecção de decoração Junina, atendendo assim demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Santo Amaro, que busca promover a interação da população local e turistas.

#### PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS POR ITEM:

A prestação dos serviços na produção, gerenciamento, promoção e execução, consistirão em:



- a) Decoração/ornamentação do circuito da festa com confecção e aplicação da decoração, fiscalização e retirada do material;
- b) confecção e instalação de 137.000 metros de bandeirolas plástica costurada em overlock e colocação com corda de seda e material de sustentação.
- c) Acompanhamento da colocação das bandeirolas nas ruas e praça de eventos, respeitando as condições de segurança;
- d) Fiscalização do cumprimento do horário de trabalho, observando se os equipamentos estão devidamente vistoriados pelos órgãos competentes a fim de proporcionar um serviço seguro;
- e) Fiscalização do cumprimento do cronograma de execução, para evitar atraso na programação do evento;
- f) Fiscalização do fiel cumprimento das exigências contratadas na fase de pré-produção, produção e pós-produção;
- g) Montar, em conjunto com a Administração, equipe de trabalho e prestar consultoria no gerenciamento de pessoal;
- h) A execução do serviço, envolve uma parceria entre a prestadora e os diversos setores da prefeitura, para que juntos possam coordenar o processo, existindo deliberações de coordenação que competem exclusivamente a contratada;
- i) A CONTRATADA deverá manter no local do serviço, além das equipes técnicas, um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato.
- j) Todos os profissionais deverão ter experiência em eventos com decoração e ornamentação de ruas, praças e ambientes fechados.
- k) Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço contratado serão por conta da CONTRATADA.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0909	2003 2025	33903900	0100 0142





## ANEXO II

SANTO AMARO, xxxx de xxxx de 2019.

À

Prefeitura Municipal de SANTO AMARO - Bahia

At.: CPL

Convite nº 007/2019

Assunto: Proposta de Preços **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CONFEÇÃO DE DECORAÇÃO JUNINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM INSTALAÇÃO/ COLOCAÇÃO E RETIRADA NOS LOGRADOUROS E RUAS NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO PARA FESTEJOS JUNINOS**, conforme especificações do edital.

Sra. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CONFEÇÃO DE DECORAÇÃO JUNINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM INSTALAÇÃO/ COLOCAÇÃO E RETIRADA NOS LOGRADOUROS E RUAS NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO PARA FESTEJOS JUNINOS**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CONFEÇÃO DE DECORAÇÃO JUNINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM INSTALAÇÃO/ COLOCAÇÃO E RETIRADA NOS LOGRADOUROS E RUAS NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO PARA FESTEJOS JUNINOS	sv	01		

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxx (xxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para Prestação de Serviço: 03 (três) meses.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº



### ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO,.....**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua do Imperador, 03, Centro, SANTO AMARO – BA, CEP 44.200-000, inscrito no CNPJ sob número **14.222.566/0001-72** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. ...., doravante denominado **CONTRATANTE** e a ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., situada ....., neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 219/2019** e na Licitação **CONVITE n.º 007/2019**, resolvem celebrar o presente contrato de **Fornecimento e/ou Prestação de Serviços** mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

- Edital de Licitação Modalidade **CONVITE n.º 002/2019 - CPL** e seus anexos;
- Proposta firmada pela **CONTRATADA** em.....

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** – O presente Contrato é celebrado com base no **CONVITE n.º 007/2019**, devidamente Homologada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE .....**, em ...../2019 e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de compra, venda e/ou serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realize **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO JUNINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM INSTALAÇÃO/ COLOCAÇÃO E RETIRADA NOS LOGRADOUROS E RUAS NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO PARA FESTEJOS JUNINOS**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Convite n.º 007/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da **Secretaria Municipal de Cultura e Lazer**, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **03 (três) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- assegurar a boa qualidade do produto;

CONVITE N.º xxx/2019

12



- III. a CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega de que trata o item anterior na **Secretaria solicitante**;
- IV. a CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- V. arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- VI. executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços e fornecimentos de primeira qualidade;
- VII. atender no prazo estipulado, às ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- VIII. credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão de obra pela contratante para execução desta obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de SANTO AMARO, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**

- I. designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II. efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- III. verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. declarar os serviços efetivamente prestados e fornecimentos entregues.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

**5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

**7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$ .....**





## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**8.1.2** - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**8.1.3** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**8.1.4** - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

**8.2.** – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

**8.3.** – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

**8.4.** – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

**8.5.** – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

## **CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

**9.1.** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.





## CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Cultura e Lazer**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0909	2003 2025	33903900	0100 0142

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviços/fornecimentos” e do objeto deste contrato;
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia

000049



até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de SANTO AMARO, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de SANTO AMARO, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Administração**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO**

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Santo Amaro - Bahia, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO, ..... de ..... de 2019.

XXXXXXXXX  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





## ANEXO IV



### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação no **Convite nº 007/2019 – CPL**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA: ...../...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....

---

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado



Processo: 19570e19 - Doc: 566 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 11/09/2019 11:48:20  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: e8500365-251a-4144-a394-91aa6b2f5300





Processo: 19570e19 - Doc: 566 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 11/09/2019 11:48:20  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: e8500365-251a-41-44-a394-91aa6b2f5300

**ANEXO VI**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Convite nº 007/2019** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

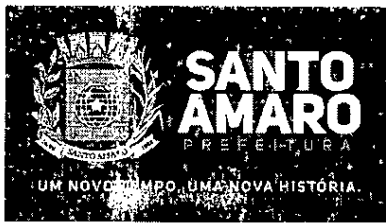
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

CONVITE 000054

20



**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Santo Amaro - Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

À

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

**Praça da Purificação, s/n, Ao lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO – Bahia – Brasil**

..... (empresa), estabelecida à ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) ..... (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório CARTA CONVITE Nº 007/2019, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

000055





## AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

ORGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO .

MODALIDADE: CONVITE

NÚMERO: 007/2019

DATA: 31/05/2019

PUBLICAÇÃO: 24/05/2019

Encontra-se aberto nesta Prefeitura, o Convite nº 007/2019, tipo menor preço do lote, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO JUNINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM INSTALAÇÃO/ COLOCAÇÃO E RETIRADA NOS LOGRADOUROS E RUAS NO MUNICIPIO DE SANTO AMARO PARA FESTEJOS JUNINOS**, conforme especificações contidas em Edital.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede deste Poder Executivo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, situado na Rua do Imperador, nº 03, Centro, CEP 44.200-000 – Santo Amaro– Bahia, dentro do prazo legal para a modalidade acima descrita.

Outras informações poderão ser adquiridas através do telefone (0xx75) 3241-4970.

**PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 31/05/2019.**

**JULGAMENTO PREVISTO: 24/05/2019 às 10:00 HORAS.**

  
JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA  
Presidente da Comissão de Licitação

✓